



GABINETE DO PREFEITO

# Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO  
BRASIL

## LEI MUNICIPAL nº 276 DE 20 DE NOVEMBRO DE 1980

"Dispõe sobre alteração de valores de tabela IV da Lei Municipal nº 49 de 21/12/70".

AARÃO EDMUNDO JARDIM TEIXEIRA, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica alterada a Tabela IV da Lei Municipal nº 49 de 21/12/70, que se refere a Licença anual para negociantes nas feiras-livres, sem prejuízo do preço por ocupação de área, que passa a vigorar com a seguinte redação:

### TABELA IV

LICENÇA ANUAL PARA NEGOCIANTES NAS FEIRAS-LIVRES, SEM PREJUÍZO / DO PREÇO POR OCUPAÇÃO DE ÁREA:-

- I - Flores e artigos ou produtos destinados à alimentação .....cr\$- 600,00
- II - Artigos, produtos ou mercadorias de uso pessoal e cosméticos.....cr\$- 600,00

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor em primeiro de janeiro de 1981, ficando revogadas as disposições em contrário, e em especial a Lei Municipal nº 244 de 10 de dezembro de 1979.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, em 20 de novembro de 1980, 16º ano de instalação do Município.

JOSÉ WISLÉN LUCAS  
Chefe da Seção de Receita

AARÃO EDMUNDO JARDIM TEIXEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no quadro de editais, na mesma data.-